

Código	ESPECIFICAÇÃO	Subalínea	Alínea	Rubrica	Subfonte	Fonte	Categoria Econômica
1310.40.00	Rendas de Taxas de leito-dia Eletroencefal.		93.000				
1310.41.00	Rendas de Taxas de leito-dia Neonat		5.000				
1310.42.00	Rendas de Taxas de leito-dia Eletrocardio		200.000				
1310.43.00	Rendas de Taxas Cirúrgicas		180.000				
1310.44.00	Rendas de desc. em fls dos divs. servidres		9.900.000				
1310.45.00	Rendas de Taxas de Curativos		55.000			941.137.000	
1400.00.00	<b>Transferências Correntes</b>						
1460.00.00	Contribuições				941.137.000		
1462.00.00	Contribuições dos Estados			69.437.000			
1462.01.00	Subvenção do Estado para manutenção dos serviços existentes		69.437.000				
1469.00.00	Contribuições Diversas			371.700.000			
1469.01.00	Contribuições Obrigatórias		871.700.000			7.520.000	
1500.00.00	<b>Receitas Diversas</b>						
1510.00.00	Multas				20.000		
1519.00.00	Multas de outras origens			20.000			
1520.00.00	Indenizações e Restituições				4.700.000		
1520.01.00	Reversão de Restos a Pagar		4.675.100				
1520.02.00	Reversão de Desp. Conv. Interior		19.900				
1520.03.00	Reversão de Desp. Conv. Capital		5.000				
1590.00.00	Outras Receitas Diversas				2.800.000		
1594.00.00	Rendas Eventuais			50.000			
1595.00.00	Diversas Rendas			2.750.000			
2000.00.00	<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>						
2500.00.00	<b>Transferências de Capital</b>					76.060.000	76.060.000
2530.00.00	Auxílios e/ou Contribuições						
2532.00.00	Auxílios e/ou Contribuições dos Estados			76.060.000			
2532.01.00	Contribuição do Estado		76.060.000				
	<b>TOTAL</b>						1.044.717.000

DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUBPROGRAMAS A NÍVEL DE ELEMENTO

Órgão: 14.56 — INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL

CATEGORIAS ECONÔMICAS		TOTAL	SUBPROGRAMAS	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		13.07.021	13.75.428
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	967.957.000	128.939.284	839.017.716
3.1.0.0	Despesas de Custeio	942.298.908	128.939.284	813.359.624
3.1.1.0	Pessoal	502.293.908	67.792.994	434.500.914
3.1.1.1	Pessoal Civil	411.407.135	55.251.014	356.156.121
3.1.1.3	Obrigações Patronais	90.886.773	12.541.980	78.344.793
3.1.2.0	Material de Consumo	119.897.677	16.349.677	103.548.000
3.1.3.0	Serviços de Terceiros e Encargos	297.907.323	43.596.613	254.310.710
3.1.3.1	Remuneração de Serviços Pessoais	380.000	500.000	480.000
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	296.927.323	43.096.613	253.830.710
3.1.9.0	Diversas Despesas de Custeio	22.200.000	1.200.000	21.000.000
3.1.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores	22.200.000	1.200.000	21.000.000
3.2.0.0	Transferências Correntes	25.658.092		25.658.092
3.2.5.0	Transferências a Pessoas	21.653.068		21.653.068
3.2.5.1	Inativos	701.068		701.068
3.2.5.4	Apoio Financeiro a Estudantes	20.952.000		20.952.000
3.2.8.0	Contrib. p' Form. Patrim. Serv. Público — PASEP	4.005.024		4.005.024
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL	76.760.000	37.477.024	39.282.976
4.1.0.0	Investimentos	76.760.000	37.477.024	
4.1.1.0	Obras e Instalações	30.397.000	30.397.000	39.282.976
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	45.663.000	7.080.024	38.582.976
4.1.9.0	Diversos Investimentos	700.000		700.000
4.1.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores	700.000		700.000
	<b>TOTAL</b>	1.044.717.000	166.416.308	878.300.692

DEMONSTRATIVO DA ESTRUTURA FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, CLASSIFICADA POR CATEGORIA ECONÔMICA

14 — SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO — 14.56 — INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL

Código	ESPECIFICAÇÃO	Correntes	Capital	Total
13	SAÚDE E SANEAMENTO	937.957.000	76.760.000	1.044.717.000
13.07	ADMINISTRAÇÃO	128.939.284	37.477.024	166.416.308
13.07.021	ADMINISTRAÇÃO GERAL	128.939.284	37.477.024	166.416.308
13.07.021.1.001	REFORMA AMPLIAÇÃO HOSP. SERVIDOR PÚBLICO		30.397.000	30.397.000
13.07.021.2.001	ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA AUTARQUIA	128.939.284	7.080.024	136.019.308
13.75	SAÚDE	839.017.716	39.282.976	878.300.692
13.75.428	ASSISTÊNCIA MÉDICA SANITÁRIA	839.017.716	39.282.976	878.300.692
13.75.428.2.001	ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR PRÓPRIA	566.368.737	37.496.008	603.864.745
13.75.428.2.002	ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR POR TERCEIROS	272.650.979	1.786.968	274.437.947
	<b>TOTAL</b>	967.957.000	76.760.000	1.044.717.000

DECRETO N.º 13.109, DE 10 DE JANEIRO DE 1979

Autoriza o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo a transferir os encargos de administração, conservação e melhoria que incidem sobre trechos da estrada em terra Porto Ferreira—Descalvado—São Carlos

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, autorizado a transferir à Prefeitura Municipal de Descalvado, mediante instrumento de convênio próprio, os encargos de administração, conservação e melhoria que incidem sobre trechos de estrada em terra Porto Ferreira—Descalvado—São Carlos, a seguir discriminados: Trecho Porto Ferreira—Descalvado, entre o Km 5,05 e Km 13,530, com uma extensão de 8.480,00 m, por 15,00 m de largura, perfazendo a área de 127.200,00 m<sup>2</sup>, e Trecho Descalvado—São Carlos entre o Km 16,200 e o Km 36,000 com uma extensão de 19.800,00 m, por 15,00 m de largura, perfazendo a área de 297.000,00 m<sup>2</sup>, consoante plantas constantes de fls. 25 e 26 dos autos n.º 158.256/DER/75.

Artigo 2.º — Ficam assegurados ao DER os direitos de posse sobre as áreas mencionadas no artigo anterior.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes 10 de janeiro de 1979.

PAULO EGYDIO MARTINS

Thomaz Pompeu Borges Magalhães, Secretário dos

Transportes

Publicado na Secretaria do Governo, aos 10 de janeiro de 1979

Maria Angélica Galazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 13.110, DE 10 DE JANEIRO DE 1979

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, bens imóveis situados no município e comarca de Araras, necessários à construção da SP-330 — V. Anhanguera, trecho Araras—Leme, subtrecho Retorno na estaca 1662 + 10,00

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitu-

cional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam declarados de utilidade pública, para serem desapropriados pelo DER — Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, por via amigável ou judicial, os bens caracterizados na planta cadastral n.º PAT — 23.003 necessários à construção da SP-330 — Via Anhanguera, trecho Araras—Leme subtrecho Retorno na estaca 1662 + 10,00, conforme projeto aprovado em 8-6-76 às fls. 28-verso do Expediente n.º 045/AET/76 a saber:

Faixa n.º 1 — que consta pertencer ao sr. Antonio Simeões Pontes, começa no ponto A junto à cerca da SP-330, segue numa distância de 184,50 metros até o ponto B, confrontando com o próprio, daí deflete à direita, segue numa distância de 151,00 metros até o ponto A, confrontando com a SP-330 (V. Anhanguera), delimitando a área de 4.084,00 m<sup>2</sup>.

Artigo 2.º — Fica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial da desapropriação para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria do Departamento de Estradas de Rodagem.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de janeiro de 1979.

PAULO EGYDIO MARTINS

Thomaz Pompeu Borges Magalhães, Secretário dos

Transportes

Publicado na Secretaria do Governo, aos 10 de janeiro de 1979

Maria Angélica Galazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais